



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
CNPJ: 75.687.681/0001-07
Gabinete Executivo - Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2021

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2021, a partir de 05/01/2021, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Suzana de Oliveira Machado – Agente Administrativo - CPF 990.176.289-87

Membros:

Ivanir Pinto da Luz – Auxiliar Administrativo – CPF 847.966.939-04

Bruno Ruan Tuchlinovitch – Coordenador de Orçamentos, Compras e Licitações – CPF 114.170.029-80

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
- b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
- c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
CNPJ: 75.687.681/0001-07
Gabinete Executivo - Gestão 2021/2024

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

- a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
- b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 05 de Janeiro de 2021.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal